

MD

Compra, venda, troca e Financiamento

62.657.646 VICTOR ANTONIO BORTOLETE
DE ABREU

CNPJ-62.657.646/0001-01 44 - 99925-1012

Av. América, 1461 - Cianorte, PR

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MOTOCICLETA

Partes:

Vendedor: 62.657.646 VICTOR ANTONIO BORTOLETE DE ABREU; CNPJ:
62.657.646/0001-01; Endereço: Avenida América, N° 1461, Cianorte-PR

Comprador: Adriana Aparecida Andrian do Prado, CPF nº 292.451.138-
09, RG nº 10.384.505-0, residente e domiciliado na Rua Sabaúna, N° 39, Zona
7, Cianorte – PR

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a compra, venda ou
troca/permuta da motocicleta descrita abaixo:

Veículo de saída

- **Marca:** HONDA
- **Modelo:** CG 150 TITAN ES
- **Ano:** 2005/2005
- **Chassi:** 9C2KC08505R036392
- **Renavam:** 00847591301
- **Placa:** AMM - 2J93
- **Cor:** VERMELHA
- **Quilometragem:** 36.900
- **Estado de Conservação:** BOM

Adriana.

Cláusula 01 - Preço e Forma de Pagamento

1.1. Do Preço Total da Motocicleta (Venda)

O valor total de venda da motocicleta, objeto deste Contrato, é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

1.2. Da Forma de Liquidação

O COMPRADOR quitará o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) por meio de uma combinação de pagamentos em dinheiro/cartão, conforme discriminado a seguir:

a) Pagamento em Moeda Corrente Nacional:

O COMPRADOR paga, neste ato, em dinheiro, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

b) Pagamento via Cartão de Crédito (Parcelado):

O valor remanescente de R\$ 4.400 (quatro mil e quatrocentos reais) é pago por meio de Cartão de Crédito, parcelado em 12 (doze) vezes, sendo que:

- I. O valor total de R\$ 4.400 (quatro mil, e quatrocentos reais) é considerado quitado à vista perante o VENDEDOR no ato da aprovação da transação pela operadora do cartão.
- II. Quaisquer juros, taxas ou encargos de parcelamento cobrados pela operadora do cartão serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR.

1.3. Da Quitação

Com o recebimento do valor em dinheiro (item a) e a aprovação do pagamento no cartão de crédito (item b), o VENDEDOR declara integralmente quitado o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), dando plena, geral e irrevogável quitação do Preço.

Cláusula 02 - Direitos e obrigações do Comprador:

2.1. Direitos

2.1.1. O comprador tem o direito de inspecionar a motocicleta antes da compra para verificar seu estado e funcionamento.

2.1.2. O comprador tem direito de solicitar a documentação completa da motocicleta, incluindo o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e outros documentos relevantes.

2.1.3. O comprador tem o direito de solicitar a revisão e preparação da motocicleta antes da entrega final.

2.1.4. O comprador tem o direito de solicitar a entrega da motocicleta em condições adequadas e seguras.

2.2. Obrigações

O COMPRADOR assume, a partir da data de assinatura deste instrumento e recebimento da motocicleta, as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei:

2.2.1 Responsabilidade Financeira:

a) Pagamento Pontual: Efetuar o pagamento de todas as parcelas devidas, referentes ao Preço Total rigorosamente dentro dos prazos e condições estipulados na Cláusula do Preço e Pagamento, sujeitando-se às penalidades por atraso previstas neste Contrato.

b) Encargos e Despesas: Arcar integralmente com todas as taxas, impostos, licenciamentos, multas de trânsito e demais encargos incidentes sobre o veículo a partir da data de sua entrega, inclusive IPVA, licenciamento veicular e taxas de transferência.

Adendo: Caso o IPVA seja pago parcelado, o comprador se compromete a assumir todas as parcelas remanescentes e pagar todas nas datas previstas pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

2.2.2 Responsabilidade pela Conservação e Uso:

a) Vistoria e Aceitação: Declarar que vistoriou a motocicleta no ato da entrega e a recebeu em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua conservação.

b) Manutenções Básicas: Realizar, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as manutenções preventivas e periódicas da motocicleta, tais como troca de óleo, calibragem de pneus, ajustes de freios e demais verificações essenciais, conforme especificações do fabricante.

O comprador se compromete a manter a motocicleta em boas condições, realizando manutenções regulares conforme especificado pelo comprador e levando a motocicleta para realizar a primeira troca de óleo na oficina LOBOS MOTOPEÇAS (Avenida Maranhão, N2429) cumprindo a data ou km prescritos.

Obs.: O comprador é obrigado a realizar a troca de óleo na oficina especificada caso o prazo prescrito vença dentro do período de garantia (90 dias).

Especificação da troca de óleo: 37.900 km

Manutenções Básicas de uma motocicleta

- Pneus: Verifique e ajuste a pressão semanalmente.
- Óleo do Motor: O óleo da motocicleta deve ser trocado a cada 1.000km.
- Freios: Inspecione discos e pastilhas, substituindo quando necessário.
- Bateria: Verifique conexões e limpe a corrosão.
- Filtros: Troque o filtro de ar e limpe o de combustível quando necessário.
- Luzes: Verifique e substitua lâmpadas queimadas.

c) Uso Legal e Adequado: Utilizar a motocicleta estritamente em conformidade com as leis de trânsito vigentes (CTB), e abster-se de utilizá-la em competições, manobras perigosas ou em desacordo com as instruções de uso e segurança.

d) Seguro: O comprador será responsável por qualquer seguro necessário durante o período de transição.

e) Transferência de Posse: A posse direta da motocicleta é transferida ao COMPRADOR na data de assinatura deste Contrato. Contudo, a propriedade (domínio) do bem permanece com o VENDEDOR até a quitação integral do Preço Total a Prazo, conforme a modalidade de Compra e Venda com Reserva de Domínio.

2.2.3. DA ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E CUSTOS

Condição da Entrega: A entrega e liberação da motocicleta para o COMPRADOR estão estritamente condicionadas à prévia conclusão e comprovação de todos os trâmites de transferência de propriedade e do registro da Reserva de Domínio em favor do VENDEDOR. A motocicleta não será liberada da loja antes do cumprimento integral desta condição.

a) Responsabilidade pelos Custos: Todas as taxas, impostos, emolumentos e despesas inerentes ao processo de transferência, incluindo vistoria e registro da Reserva de Domínio, são de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

b) Opções de Pagamento dos Custos de Transferência: Para viabilizar a conclusão do processo antes da entrega, o COMPRADOR deverá optar por uma das seguintes formas de custeio:

I. Prazo Legal para Transferência: Fica convencionado que, tendo o COMPRADOR optado pelo pagamento integral do Preço Total do bem à vista, este assume a exclusiva obrigação de providenciar a transferência de propriedade da motocicleta para o seu nome junto ao DETRAN/PR (Departamento Estadual de Trânsito do Paraná) no prazo legal de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de comunicação da venda.

II. Responsabilidade e Encargos: O COMPRADOR é o único e exclusivo responsável por cumprir o referido prazo legal. Caso a transferência não seja concluída dentro dos 60 (sessenta) dias estabelecidos, o COMPRADOR assumirá integralmente quaisquer multas, penalidades, encargos, impostos ou pontuações na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que venham a ser

impostos pelas autoridades de trânsito em decorrência do atraso na regularização.

III. Obrigações do Vendedor: O VENDEDOR se compromete apenas a fornecer, no ato da venda, toda a documentação necessária e devidamente assinada para que o COMPRADOR possa efetuar o trâmite de transferência.

c) Recusa de Entrega: O VENDEDOR reserva-se o direito de recusar a entrega da motocicleta caso o COMPRADOR não cumpra as exigências documentais necessárias para a transferência.

- **I.** Efetuar a transferência de registro de propriedade do veículo junto ao DETRAN para o seu nome;

3.2.4. Proibições (Caso o Contrato seja de Compra e Venda com Reserva de Domínio):

a) Não Alienação: Enquanto o preço total não estiver integralmente quitado, o COMPRADOR fica impedido de vender, permutar, doar, alugar ou dar a motocicleta em garantia (alienação) a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do VENDEDOR.

Cláusula 03- Obrigações do Vendedor:

3.1. O vendedor se compromete a entregar a motocicleta em boas condições de uso, conforme descrito no contrato.

3.2. O vendedor se compromete a fornecer todas as documentações necessárias e em dia.

3.3. O vendedor se compromete a entregar a motocicleta com o óleo trocado.

Cláusula 04 - Garantia

O vendedor garante as conformidades da motocicleta com as especificações descritas no contrato, e uma garantia de Noventa dias, válida para cambio e motor da motocicleta, contados a partir da data de entrega do veículo, desde que utilizado de acordo com as boas práticas de uso e com a

troca de óleo na data prescrita. Qualquer alteração no produto (motocicleta) invalidará a garantia, assim como a falta de manutenção básica na data e quilometragem especificadas pelo vendedor e qualquer queda registrada no veículo.

Adendo: A mesma garantia se aplica ao comprador em caso de permuta de veículos/motocicletas

Cláusula 05 - Rescisão:

CLÁUSULA 06 – DA IRRETRATABILIDADE, RESCISÃO E CLÁUSULA PENAL

5.1. Irretratabilidade: O presente Contrato de Compra e Venda é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores, não sendo admitida a desistência unilateral ou arrependimento do negócio por qualquer motivo, uma vez que a motocicleta foi vendida e inspecionada no estabelecimento comercial do VENDEDOR.

5.2. Exceção Legal (Direito de Arrependimento): Fica ressalvado o direito de arrependimento (desistência) de 7 (sete) dias do COMPRADOR apenas e tão somente se a contratação tiver ocorrido fora do estabelecimento comercial do VENDEDOR (venda online ou a distância), conforme previsto no Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, caso em que não incidirá a multa contratual.

Cláusula 06

Clausula Penal (Multa por Quebra de Contrato): Qualquer notificação de rescisão ou desistência que não se enquadre na exceção legal do item 6.2 da clausula 06 será considerada quebra de contrato e inadimplemento contratual pela parte notificante.

6.1. A parte que der causa à rescisão ou descumprimento de qualquer obrigação contratual (inadimplente) incorrerá em uma Cláusula Penal (multa) no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra da motocicleta, a ser paga à parte inocente.

6.2. A Parte Inadimplente deverá efetuar o pagamento da Cláusula Penal no prazo de 7 (sete) dias a contar da notificação formal de rescisão.

Seguro: O comprador será responsável por qualquer seguro necessário durante o período de transição.

Cláusula 07

Resolução de Controvérsias: Qualquer controvérsia decorrente deste contrato será resolvida por meio de mediação e, se necessário por meio de ação judicial, conforme a legislação prevista.

Data: 10/02/2026

Assinaturas:

Victor Abreu

62.657.646 VICTOR ANTONIO BORTOLETE DE ABREU

Adriana Aparecida Andrian do Prado

Adriana Aparecida Andrian do Prado, CPF nº 292.451.138-09